



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 6ª Região
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Uberlândia - MG

EDITAL Nº 4/2023

O PROCURADOR-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM UBERLÂNDIA divulga a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização da seleção de acadêmicos do Curso de Direito para estágio na Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Uberlândia - PSFN/UBERLÂNDIA.

I - Disposições Preliminares

1. O processo seletivo será realizado sob responsabilidade da Comissão de Seleção, composta por servidores da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em UBERLÂNDIA - PSFN/UBERLÂNDIA.
2. A seleção destina-se ao preenchimento de cadastro de reserva para estágio remunerado de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva do 6º (sexto) ao 8º (oitavo) semestre em Instituições de Ensino Superior no curso de Direito oficialmente autorizadas ou reconhecidas.
3. Na data da convocação, os estudantes não poderão estar cursando os dois últimos semestres do curso e deverão comprovar idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos.
4. A seleção compreenderá a análise curricular e entrevista.

II - Das vagas destinadas aos portadores de deficiência

5. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
6. Na hipótese de inexistência de candidato portador de deficiência classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
7. O candidato portador de deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos.
8. Serão destinadas aos candidatos portadores de deficiência 10% (dez por cento) das vagas de estágio, devendo a deficiência ser compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do parágrafo 5º do art. 17 da Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008;

III - Das vagas destinadas aos candidatos negros

9. Nos termos do DECRETO Nº 9.427, DE 28 DE JUNHO DE 2018, ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nas seleções para estágio.
10. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
11. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
12. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos

aprovados, observada a ordem de classificação.

IV - Das inscrições

13. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **16 a 27 de outubro de 2023** através do seguinte link:
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf9GJn0h9BBhlO7MhkHTZYFcUjxbukzWtD0fJGQx69DA7qQCA/viewform>
14. No ato da inscrição, o estudante, obrigatoriamente, deverá preencher a ficha de inscrição e enviar seu currículo.

V - Das vagas disponíveis, da seleção e da entrevista

15. O processo seletivo se destina à formação de cadastro de reserva.
16. A comissão de Seleção fará análise do currículo entregue pelo estudante, adotando-se como critério classificatório a experiência profissional e o período em que está matriculado.
- 16.1. A análise do currículo terá caráter apenas classificatório.
17. Serão atribuídos pontos aos candidatos que tenham experiência em estágios anteriores:
- 17.1. Serão atribuídos pontos extras aos candidatos que tenham estagiado em escritórios de advocacia, no Poder Judiciário, no Ministério Público, na Defensoria Pública e em órgãos da Advocacia Pública.
- 17.2. A pontuação será indicada na ficha de inscrição.
- 17.3. Em caso de empate na pontuação, será convocado o candidato matriculado em período mais avançado do curso.
- 17.4. Persistindo o empate, será convocado o candidato de maior idade.
18. Encerrado o período de inscrição e caso haja vagas em aberto, a PSFN/UBERLÂNDIA convocará os candidatos para entrevista.
19. A entrevista tem por objetivo analisar a adequação do candidato ao trabalho realizado na Procuradoria e seu conhecimento sobre as carreiras e atribuições da Advocacia-Geral da União, em especial da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 19.1. A entrevista será feita pelo Procurador-Seccional ou por pessoa designada por ele.
- 19.2. A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório.
- 19.3. Ao candidato convocado para a entrevista, são sugeridos os seguintes vídeos:
- 19.3.1. O que faz a Advocacia-Geral da União - AGU: <https://www.youtube.com/watch?v=nj3YbtV2430&pp=ygUZyWd1IGV4cGxpY2EgY2FycmVpcmFzIGFndQ%3D%3D>
- 19.3.2. As Carreiras jurídicas da AGU: <https://www.youtube.com/watch?v=0YVfpaE3lqo&pp=ygUZyWd1IGV4cGxpY2EgY2FycmVpcmFzIGFndQ%3D%3D>
- 19.3.3. O que faz um Procurador da Fazenda Nacional: <https://www.youtube.com/watch?v=Q1KxT6KFFqU&pp=ygUYyWd1IGV4cGxpY2EgZGI2aWRhIGF0aXZh>
- 19.4. O candidato que não confirmar presença na entrevista ou que não comparecer será desclassificado.

VI - Outras disposições

20. A carga horária do estágio será cumprida no período matutino ou vespertino, sendo a jornada de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais.
21. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 1 (um) semestre e, nos termos do artigo 11, da Lei 11.788, de 25/09/2008, não ultrapassará 2 (dois) anos.

22. O valor da bolsa de estágio é de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos). Será pago auxílio transporte em pecúnia no valor de R\$ 10,00 (dez) reais por dia, proporcionalmente aos dias úteis efetivamente estagiados.
23. Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação, **o candidato será convocado por telefone ou e-mail**, que deverão ser fornecidos no momento da inscrição, para entrevista. O candidato deverá manter atualizados seus telefones e e-mail durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração à Comissão de Seleção através do endereço eletrônico rh.apoio.mg.uberlandia.psfn@pgfn.gov.br.
24. **O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data de sua convocação, **para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga**, e, caso não se manifeste, será desclassificado.
25. Para ser admitido no estágio, o estudante, previamente selecionado e convocado, deverá enviar para o e-mail rh.apoio.mg.uberlandia.psfn@pgfn.gov.br, em um arquivo único no formato PDF, seguintes documentos:
- 25.1. Termo de Compromisso expedido pelo Agente de Integração de Estágio contratado pela Superintendência Regional da Fazenda - SRF/MG;
 - 25.2. Cópia do comprovante de endereço;
 - 25.3. Dados bancários da conta corrente aberta em seu nome;
 - 25.3.1. Os bancos conveniados com o Ministério da Economia são:
 - 25.3.1.1. Banco do Brasil;
 - 25.3.1.2. Caixa Econômica Federal;
 - 25.3.1.3. Bradesco;
 - 25.3.1.4. Itaú;
 - 25.3.1.5. Santander;
 - 25.3.1.6. Sicoob
 - 25.4. Atestado médico de aptidão física e;
 - 25.5. Documento que comprove a matrícula, efetiva frequência e previsão de término no curso de Direito.
26. O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.
27. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.
28. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
29. É vedado o acúmulo de estágio na Procuradoria e em outro local.
30. Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecurável pela Comissão de Seleção, juntamente com o Procurador-Seccional da PSFN/UBERLÂNDIA ou seu substituto imediato, devendo a consulta ou questionamento ser enviado ao endereço eletrônico rh.apoio.mg.uberlandia.psfn@pgfn.gov.br.
31. O processo seletivo terá validade de 6 meses a partir da data de publicação.

Uberlândia, 11 de out. de 2023.

Documento assinado eletronicamente

THIAGO RODRIGUES DO VALE

Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Uberlândia



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rodrigues do Vale, Procurador(a) Seccional**, em 11/10/2023, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37833772** e o código CRC **78508ED3**.
